



## AVISO DE EDITAL

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE 1 MEMBRO E SEU RESPECTIVO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA FASCEMAR - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.**

A Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha de **1 (um) membro** para o **Conselho Fiscal da FASCEMAR** e seu respectivo **suplente** a serem eleitos pelos **Participantes**, inclusive aqueles na condição de **Assistidos**, para um mandato de **2 (dois) anos**, a começar em **1º de Agosto de 2010** e terminar em **31 de julho de 2012**, em conformidade ao que estabelece o **Estatuto** da Entidade e, atendendo a legislação federal vigente, vem tornar público aos Participantes da **FASCEMAR**, os critérios que disciplinarão o referido processo.

#### **1. DA COMPETÊNCIA**

O Estatuto da **FASCEMAR** no seu **Art. 35** prevê:

**Art. 35** – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **FASCEMAR**, cabendo-lhe zelar por sua gestão econômico-financeira, tendo por competências, além de outras atribuições previstas deste Estatuto e na legislação pertinente:

- I – examinar e aprovar os balancetes da **FASCEMAR**;
- II – emitir parecer sobre as demonstrações contábeis anuais da **FASCEMAR**;
- III – examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da **FASCEMAR**, na sua sede;
- IV – acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de firma especializada de sua confiança.

#### **2. CRONOGRAMA**

| <b>Data</b> | <b>Evento</b>                                  |
|-------------|--|
| 08/07/2010  | Divulgação de Edital                           |
| 12/7/2010   | Início da Inscrição de Candidatos              |
| 20/7/2010   | Término da Inscrição de Candidatos             |
| 22/7/2010   | Divulgação de Candidatos Inscritos e Elegíveis |
| 29/7/2010   | Eleição  |
| 29/7/2010   | Apuração e divulgação do resultado             |

#### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

A coordenação do processo eleitoral está a cargo da Comissão Eleitoral constituída por meio da **Determinação FASCEMAR Nº 001/2010**.



## AVISO DE EDITAL

A Comissão garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de todos os concorrentes.

À Comissão Eleitoral compete:

- Estabelecer e divulgar o cronograma contendo as datas dos eventos do processo.
- Receber as inscrições dos candidatos para homologação.
- Receber e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidaturas.
- Divulgar as inscrições dos candidatos homologados no site da **FASCEMAR**.
- Receber, apurar, anular e totalizar os votos.
- Homologar e divulgar o resultado da Eleição.
- Receber e decidir sobre, requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral de candidatos e eleitores.
- Examinar e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

Os atos da Comissão Eleitoral serão consignados em Ata.

#### **4. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Estão aptos a concorrer no processo, todos os Participantes da **FASCEMAR**, que na data de divulgação do presente edital, encontrarem-se vinculados à Fundação e atendam aos requisitos do § 1º do **Art. 26**, quais sejam:

- a) ser Participante com, no mínimo, **2 (dois) ou mais anos** de contribuição para a **FASCEMAR**, para os representantes dos **Participantes e Assistidos**;
- b) ser detentor de capacidade técnica e experiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de previdência social e privada, administração, mercado financeiro, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
- c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
- d) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público, nos termos das normas vigentes.

É vedada a candidatura de membros da Diretoria Executiva da FASCEMAR.

#### **5. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas serão avulsas e o candidato para habilitar-se deverá registrar sua candidatura preenchendo a Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo e disponível no site: [www.fasceamar.org.br](http://www.fasceamar.org.br).

O período para inscrição será de 12 a 20 de julho de 2010, podendo ser realizada na Sede da Fundação, situada à Alameda A, Quadra SQS, s/nº. Anexo A – Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau – São Luís (MA) CEP: 65071-680, no horário de 8 as 12h e de 14 as 18h, ou enviada via Malote da Cemar ou Correio, sendo estas aceitas se chegarem à Fundação até o último dia da inscrição.



## AVISO DE EDITAL

O candidato no ato da sua inscrição deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4 atualizada, bem como um curriculum resumido, da sua experiência profissional e que demonstre sua capacidade técnica para exercer o cargo de conselheiro fiscal da Fundação.

### 6. DO PROCESSO ELEITORAL

Para garantir a lisura do processo eletivo, os candidatos poderão indicar fiscais junto à mesa apuradora.

É vedada a participação de candidatos próximo aos locais de votação.

O **Participante** que votar em mais de um candidato ou votar mais de uma vez terá seu voto anulado.

É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

### 7. DA ELEIÇÃO

Será de forma direta e secreta, através do Site da **FASCEMAR**. O participante deverá acessar o Site, na qualidade de usuário e votar em seu candidato para representante do Conselho e Fiscal.

O **Participante** poderá votar através de mensagem eletrônica, através do e-mail: [fascemar@fascemar.org.br](mailto:fascemar@fascemar.org.br).

Além do Site da **FASCEMAR** será disponibilizada uma urna na Sede da Associação dos Aposentados e Pensionistas da CEMAR – AAPC, situada na Av. Jaime Tavares Nº 3 – Anel Viário – Reviver.

Para facilitar o acesso à votação, a **FASCEMAR** disponibilizará na sua Sede um computador e uma urna para os participantes votarem.

O **Participante** só poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

A totalização dos votos será feita em São Luís na central de apuração dos votos a ser instalada na Sede da **FASCEMAR**.

Será eleito membro do Conselho Fiscal da **FASCEMAR**, o candidato que obtiver maioria simples de votos, ficando como seu suplente o segundo candidato mais votado, todos devidamente inscritos para concorrerem à vaga ao Conselho Fiscal da Fundação.

Em caso de empate, será considerado o vencedor do pleito, àquele **Participante** que tiver mais tempo de contribuição para a **FASCEMAR**.

### 8. DA CAMPANHA

São proibidas a fixação e pichação de qualquer espécie de propaganda de candidatos em muros e paredes das Patrocinadoras **CEMAR** e **FASCEMAR**, bem como na **AAPC**.

A fim de manter o processo justo e equânime entre os candidatos, é proibido o candidato:



## AVISO DE EDITAL

- a) Vincular-se a Fundações, Empresas e Instituições para obter vantagens que o diferencie dos demais candidatos.
- b) Utilizar-se de e-mail corporativo das patrocinadoras para solicitar votos.
- c) Fazer campanha nos locais de votação.

O candidato deverá comprovar as despesas que realizar para eleger-se através de Notas Fiscais expedidas em seu nome.

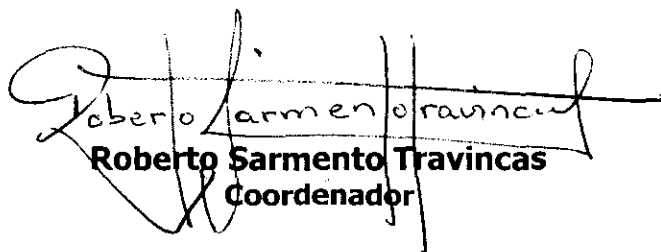
### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para obter informações sobre o Estatuto da Fundação acesse o site [www.fascemar.org.br](http://www.fascemar.org.br).

A não observância dos itens descritos neste Edital implicará na desclassificação automática do candidato ao pleito.

**São Luís (MA), 5 de junho de 2010.**

### **Comissão Eleitoral**

  
**Roberto Sarmiento Travincas**  
Coordenador

  
**Flávia Francisca Mendes Pinheiro**  
Secretária